

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

**Assunto:** Projeto de Lei (PL) n° 11/2022

**Autoria:** Ver. Edilberto Borges

**Ementa:** “Dispõe sobre a inclusão da Atividade de óptico Optometrista e da Prestação de Serviços da Optometria”.

**Relatoria:** Ver. Enzo Samuel

**Conclusão:** Parecer contrário à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

#### I – RELATÓRIO:

O Vereador acima identificado apresentou projeto de lei com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a inclusão da Atividade de óptico Optometrista e da Prestação de Serviços da Optometria”.

As razões da proposta foram delineadas em justificativa em anexo ao projeto.

É, em síntese, o relatório.

#### II – EXAME DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu(a) autor(a), além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos arts. 99 e 100, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT.

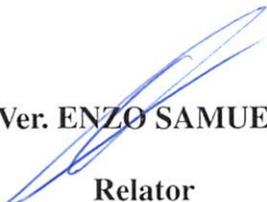
Observa-se, ainda, que o(a) autor(a) articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto no art. 101 da mesma norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.



É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 07 de março de 2022.

  
Ver. ENZO SAMUEL

Relator

Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art.61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT.

  
Ver. EDILBERTO BORGES  
Presidente

  
Ver. VENÂNCIO  
Vice-Presidente

Ver. ALUÍSIO SAMPAIO  
Membro